

# PROGRAMA CASA ABRIGO REGIONAL GRANDE ABC

## A – APRESENTAÇÃO

Segundo a Lei Maria da Penha, configura violência doméstica e familiar, contra a mulher, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Lei 11.340/06, Capítulo 1, art.5º).

De janeiro a julho de 2011, as quatro Delegacias de Defesa da Mulher do Grande ABC registraram 1.320 Boletins de Ocorrência de violência contra a mulher. Desses casos, 90% são lesões corporais dolosas (com intenção de machucar), 8,6% estupros e os demais 1,4% por tentativas de homicídios, lesões corporais culposas, furtos e roubos (Jornal ABCDMAIOR DE 28/08/2011).

A Central de Atendimento à Mulher (Secretaria de Políticas para Mulheres/PR) registrou 552.034 denúncias, em 2010, sendo que 93,2% das ligações são feitas por mulheres, 89,1% dos relatos são feitos pela própria vítima, 68,8% dos agressores são cônjuges/companheiros/ex-maridos, 38,0% das vítimas se relacionam com o agressor há mais de 10 anos; 57,7% das vítimas são agredidas diariamente e 50,3% se percebem em risco de morte.

A região do Grande ABC, através dos movimentos de mulheres e GT Gênero do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, impulsionou a construção das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Em 2003, foi lançado o Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência a Mulher<sup>1</sup>, propondo um trabalho intersetorial, regionalizado e o planejamento de políticas estratégicas para que as mulheres possam superar a situação de violência doméstica e de gênero.

---

<sup>1</sup> SANTO ANDRÉ. Consórcio Intermunicipal do Grande ABC. *Plano Regional do ABC de Combate à Violência Contra a Mulher*, 2003.



Outro avanço, a partir da articulação do GT Gênero, foi o lançamento do Guia de Serviços da Rede de Proteção, voltado ao atendimento de mulheres da Região do Grande ABC (2010). Este instrumental foi atualizado, em 2013, e tornou-se a Cartilha Regional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Contribuindo com as Políticas Públicas, em nível nacional, o Consórcio Intermunicipal Grande participou do processo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher. Foi realizado um mapeamento dos problemas da realidade local, cuja intenção era diagnosticar as deficiências no atendimento à violência de gênero para garantir a plena aplicação da Lei 11.340/06.

## **B – PROGRAMA CASA ABRIGO REGIONAL GRANDE ABC**

O Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC foi instituído em 05 de dezembro de 2003, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal, para atender a demanda dos municípios de Santo André, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. Em 2006, o programa foi ampliado e os municípios de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul foram integrados.

O serviço, que é mantido pelos sete municípios da região do Grande ABC, oferece atendimento integral a mulheres em situação de risco de morte iminente e filhos menores de 18 anos, em razão de violência doméstica e familiar. Possui caráter sigiloso e temporário, com segurança e proteção, e oferta apoio biopsicossocial e jurídico, às mulheres, possibilitando a retomada de suas vidas.

A abordagem de atendimento parte do pressuposto do enfrentamento às desigualdades e à violência contra as mulheres, constituídas a partir do processo de construção histórico-cultural dos papéis feminino e masculino.

A gestão do Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC é realizada pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, por meio do Conselho Gestor, formado por membros indicados pelas sete Prefeituras da região.



## **B.1 - Objetivo Geral**

Garantir segurança e proteção à mulher em situação de risco de morte iminente, intervindo no ciclo da violência e propiciando a reestruturação biopsicossocial dessa mulher, enquanto cidadã.

## **B.2 - Objetivos Específicos**

- Promover o atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos menores, em especial, nas áreas biopsicossocial e jurídica;
- Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações da casa abrigo a programas de saúde, emprego e renda, moradia, educação, creches, profissionalização, assistência social e aos Grupos de Trabalho do Consórcio, entre outros;
- Prover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos, enquanto cidadãs e os meios para efetivá-los;
- Proporcionar ambiente harmônico, com realização de atividades socioeducativas, visando o fortalecimento emocional da mulher, de forma a estimular, o exercício da autonomia e a valorização de suas potencialidades.

## **B.3 - Execução do Programa**

A execução do Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC é feita através de convênio estabelecido entre o Consórcio Intermunicipal Grande ABC e Instituição com acumulada e reconhecida experiência na discussão de relações de gênero e violência contra mulher, e no atendimento e ou abrigamento de mulheres em situação de violência doméstica, sendo vedada a subcontratação ou repasse de serviços a outrem.

## **B.4 - Atribuições do Consórcio Intermunicipal Grande ABC**



Ao Consórcio caberá o papel de gerenciamento do Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC constante da administração dos recursos e repasse dos valores à instituição responsável pela execução do programa, mediante análise e aprovação da prestação de contas mensal; acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, juntamente com o Conselho Gestor, assim como todas as execuções dos serviços oferecidas pela instituição responsável, nos moldes do convênio e plano de trabalho.

### **B.5 - Atribuições do Conselho Gestor**

A execução das ações conveniadas será, permanentemente, acompanhada pelo Conselho Gestor formado por representantes dos sete municípios e por técnicos do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Caberá ao Conselho Gestor:

- Elaborar e alterar o Regimento Interno para direcionamento de regras, atuação de trabalho e elaboração de políticas públicas vinculadas a outros Grupos de Trabalho;
- Garantir e zelar pela natureza dos objetivos do Convênio firmado com a Instituição;
- Analisar, avaliar e recomendar o orçamento anual do programa;
- Avaliar e monitorar as ações do serviço, conforme objetivos e plano de metas;
- Auxiliar o Consórcio Intermunicipal Grande ABC a analisar os relatórios de prestação de contas das atividades;
- Intermediar, junto ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, as necessidades do Programa/Convênio;
- Reunir-se, periodicamente, para acompanhar todo o andamento do serviço prestado;
- Reunir-se, periodicamente, com os profissionais da Entidade Executora para discussão de casos e demais encaminhamentos que se façam necessários;

- Recomendar o Planejamento Estratégico e participar, ativamente, de sua elaboração, juntamente com a Instituição Executora, bem como integrar a comissão de seleção dos funcionários que irão atuar no Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC.

O Conselho Gestor deverá avaliar, constantemente, os resultados obtidos pelo Programa, sobretudo, no que se refere ao prévio restabelecimento das mulheres em situação de violência doméstica, através de indicadores sociais a serem elaborados com a Instituição Executora.

#### **B. 6 – Atribuições da Entidade Executora**

Caberá, à Entidade Executora, contratada pelo Consórcio Intermunicipal, realizar a administração das casas, direcionando a ação e o desempenho de todos os profissionais na busca da reestruturação da mulher e dos filhos, sempre em consonância com o Conselho Gestor e com os técnicos do Consórcio.

#### **B. 7 – Fluxo, Triagem, Critérios para inserção no programa e Desligamento.**

A “porta de entrada” para o programa “Casa Abrigo” se dá através dos serviços dos sete municípios.

Os Serviços Municipais de Referência são responsáveis pela identificação dos casos de risco de morte e dos encaminhamentos e acompanhamento dessas mulheres que, durante e após o abrigo, recebem atendimento biopsicossocial e jurídico. Para o ingresso na Casa Abrigo, faz-se necessário o Boletim de Ocorrência (B.O.) da situação de violência caracterizando o risco de morte, além da avaliação técnica feita no momento do acolhimento, conforme estabelecido no Protocolo de Procedimentos.

A mulher em situação de risco de morte, e seus filhos menores de 18 anos, poderão utilizar o Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC por um período de até seis meses, podendo ser ampliado conforme as especificidades de cada caso.



O desligamento do Programa dar-se-á após avaliação técnica da condição pessoal, emocional e material da mulher. A referida avaliação técnica é de responsabilidade dos técnicos da Casa Abrigo devendo, em todas as circunstâncias, ser apresentado para apreciação e discussão com os técnicos do Município de Referência.

É importante desenvolver um trabalho articulado e integrado das políticas públicas como forma de oferecer atendimento completo às mulheres e, conseqüentemente, proporcionar o rompimento do ciclo da violência.

## **C – REDE INSTITUCIONAL**

É imprescindível a articulação dos trabalhos, de forma permanente, entre a equipe técnica do Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC e a equipe técnica do serviço de referência, que realizou o encaminhamento, visando o atendimento/acompanhamento integral da mulher em risco de morte.

As mulheres serão acompanhadas, individualmente, pelas profissionais do serviço de referência, desde a entrada até o momento de desligamento, participando ativamente dos demais encaminhamentos realizados, a fim de facilitar seu processo de reestruturação de vida.

O Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC poderá contar com o apoio dos serviços públicos das áreas de:

**C.1** - Assistência Jurídica: acompanhamento dos processos judiciais;

**C.2** - Educação: inserção das crianças na rede escolar e incentivo, às mulheres, na elevação da escolaridade e participação em cursos profissionalizantes;

**C.3** - Saúde: tratamento integral garantindo a prevenção e promoção do bem estar das mulheres e filhos;

**C.4** - Trabalho e Renda: inserção e manutenção no Mercado Formal, Frentes de Trabalho e Programas de Transferência de Renda;

**C.5** - Habitação: Inserção nos Programas de Habitação dos Municípios;

**C.6** - Assistência Social: inserção nos Programas de Transferência de Renda como bolsa família, renda cidadã, dentre outros;

**C.7** - Segurança: garantir a segurança através de serviço de escolta e retaguarda para as equipes dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e equipe técnica do abrigo, bem como das mulheres abrigadas.

## **D – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

Como forma de garantir os objetivos do Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC, serão adotadas as seguintes estratégias de ação:

**D. 1 – Interdisciplinaridade:** organização da equipe e estruturação da intervenção, visando uma assistência integral;

**D. 2 - Constituição de redes:** articulação dos serviços, através do estabelecimento de uma rede de parcerias como Delegacias de Defesa das Mulheres, Conselhos Municipais da Mulher, Centros e Serviços de Atendimento à Mulher, Redes de Saúde, Educação, Assistência Social, Secretaria de Habitação, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Agências Públicas de Emprego, Polícia Militar e Civil, Guarda Civil Municipal, Frente Regional de Combate à Violência Contra a Mulher.

**D. 3 - Auto-gestão:** promoção de gestão participativa e tomada de decisões coletivas na organização dos serviços internos das Casas, por parte da equipe da casa abrigo em conjunto com as mulheres abrigadas.

**D. 4 - Capacitação da equipe:** promoção da capacitação, educação continuada e supervisão da equipe interdisciplinar dentro da ótica da violência de gênero e raça;

**D. 5 - Abordagem de grupo** – promoção de oficinas para que as mulheres possam trabalhar, coletivamente, a situação de violência vivida a fim de reconstruir sua autoestima e seu empoderamento;

**D. 6 - Abordagem crítica em questões de gênero/raça** – repensar as relações de gênero/raça, a cultura machista/sexista, a violência social-psicológica e o poder dos homens, sobre as mulheres, revisando valores e promovendo o diálogo e a negociação nas relações, através da abordagem individual e de grupo.

## **E – RECURSOS**

### **E. 1 – Recursos Físicos**

- 02 imóveis mobiliados
- 01 veículo tipo van

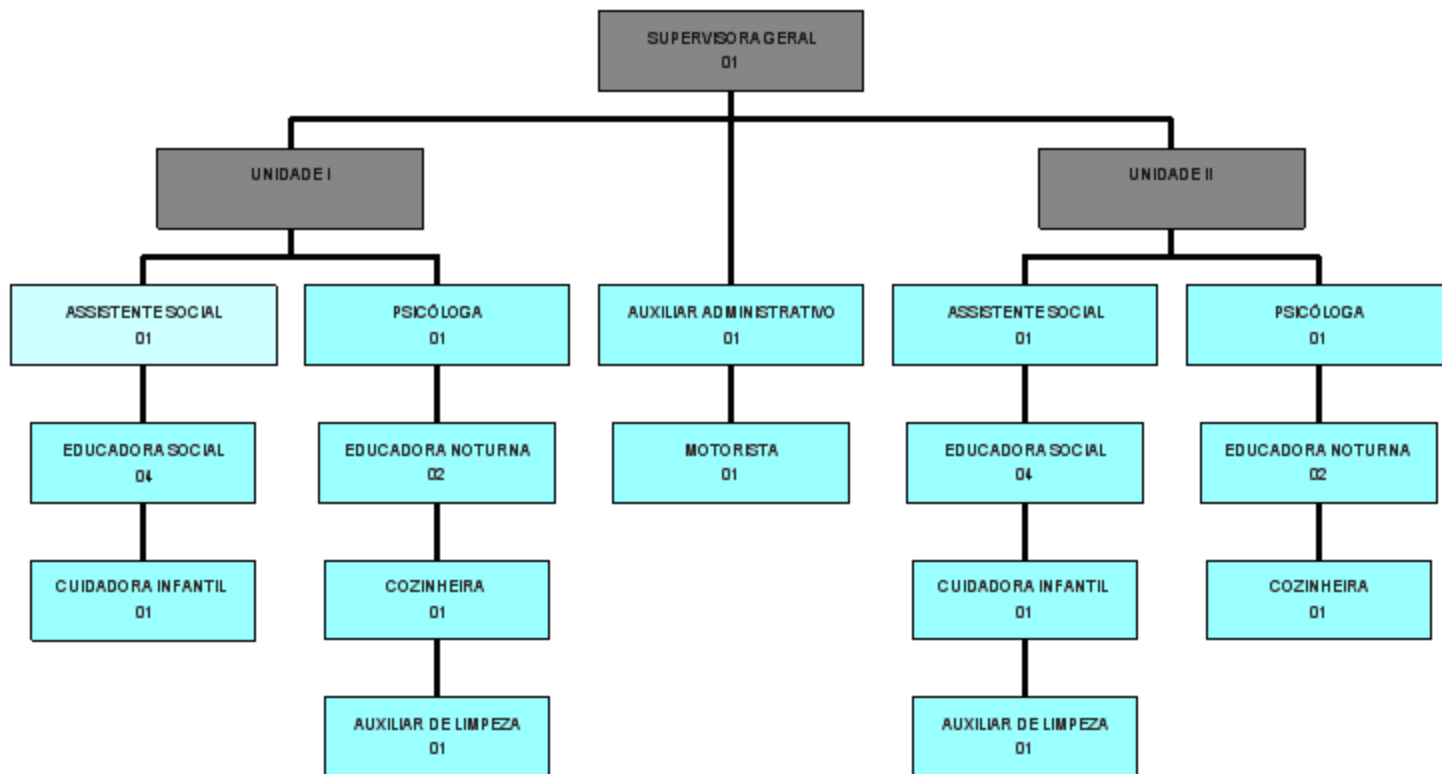
<b>IMÓVEL</b>	<b>Capacidade de Atendimento</b>
UNIDADE 1	Média de 20 pessoas (*)
UNIDADE 2	Média de 20 pessoas (*)

(\*) mulheres, crianças e adolescentes menores de 18 anos.

### **E. 2 – Recursos Humanos**

O Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC necessita de uma equipe, mínima de trabalho, composta por: uma (um) Supervisora (or), 40h semanais; duas (dois) Assistentes Sociais, 30h semanais; duas (dois) Psicólogas (os), 30h semanais; duas (dois) Cuidadoras (es) Infantis, 40h semanais; uma (um) Auxiliar Administrativo, 40h semanais; duas (dois) Cozinheiras (os), 40h semanais; um (a) Motorista, 40h semanais; duas (dois) Auxiliares de limpeza, 40h semanais; doze Educadoras (es) Sociais, sendo: duas (dois) educadoras (es) sociais período diurno, com carga horárias de 40h semanais, quatro Educadoras (es) sociais, período diurno – 12x36, quatro Educadoras (es) sociais, período noturno - 12x36, duas (dois) educadoras (es) sociais folguistas.

A equipe, composta de 25 (vinte e cinco) profissionais, deverá ser contratada em regime CLT, pela Instituição Conveniada, salvo exceções emergenciais.



### Planilha detalhada dos custos com pessoal do Programa Casa Abrigo

D\* = Diurno e N\* = Noturno

#### Supervisor (a) Geral

Formação nas áreas de Humanas com experiência em Administração/ Gestão de Serviços.



### **Atribuições**

- Organizar e supervisionar os serviços oferecidos, bem como a execução do trabalho de todos os funcionários e o desempenho das casas;
- Responder, mensalmente, pela prestação de contas, junto ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC e Conselho Gestor, de acordo com planilha que lhe será apresentada;
- Elaborar, mensalmente, os Relatórios de Atividades das Unidades incluindo demonstrativo referente ao acompanhamento individual realizado pela Equipe Técnica e/ou rede de serviços;
- Comparecer, mensalmente, à reunião ampliada com Conselho Gestor e equipe técnica das Unidades ou, excepcionalmente, quando convocada;
- Administrar os recursos financeiros repassados;
- Elaborar e apresentar, ao Conselho Gestor, calendário de atividades referente à supervisão de equipe.

### **Assistente social**

Formação em Bacharelado em Serviço Social.

### **Atribuições**

- Realizar acompanhamento e encaminhamento técnico social das abrigadas e seus filhos;
- Realizar trabalho socioeducativo, em grupo, com as mulheres;
- Realizar trabalho com equipe multidisciplinar;
- Realizar estudo de caso com os serviços de referência;
- Elaborar relatórios e estatísticas de atendimento;
- Participar das reuniões ampliadas com Conselho Gestor;
- Participar das reuniões de equipe, quando pertinente;

- Executar outras atividades inerentes à função, conforme solicitação da Coordenação e ou Técnico de Referência.

## **Psicólogo**

Formação em Bacharelado em Psicologia.

### **Atribuições**

- Realizar trabalho com grupos terapêuticos;
- Realizar atendimentos emergenciais;
- Acompanhar e orientar a equipe sempre que observar a necessidade;
- Realizar trabalho com equipe multidisciplinar;
- Realizar estudo de caso com os serviços de referência;
- Elaborar relatórios e estatísticas de atendimento;
- Participar das reuniões ampliadas com Conselho Gestor;
- Participar das reuniões de equipe, quando pertinente;
- Realizar outras atividades inerentes à função, quando solicitado pela Coordenação e ou Técnico de Referência.

## **Educador Social**

Formação em Ensino Médio Completo, com experiência em trabalho socioeducativo.

### **Atribuições**

- Acompanhar as abrigadas, sempre que necessário, em atividades externas;
- Orientar as abrigadas com relação à organização/rotina da casa;



- Participar do trabalho socioeducativo desenvolvido junto às abrigadas;
- Participar das reuniões de equipe, quando pertinente;
- Executar outras atividades inerentes à função, quando solicitado pela Coordenação e ou Técnico de Referência.

## **Cuidador Infantil**

Formação em ensino Médio Completo.

### **Atribuições**

- Realizar atividades educativas e recreativas com crianças;
- Ser responsável pelos cuidados integrais da criança, na ausência da mãe;
- Participar das reuniões de equipe, quando pertinente;
- Executar outras atividades inerentes à função, quando solicitado pela Coordenação ou Técnica (o) de Referência.

## **Motorista**

Formação em Ensino Fundamental Completo, ter Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, compatível com o veículo das casas.

### **Atribuições**

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança das pessoas transportadas;
- Ser responsável pelos cuidados com o veículo;

- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.
- Participar das reuniões de equipe, quando pertinente;
- Executar outras atividades inerentes à função, quando solicitado ou autorizado pela Coordenação e ou Técnico de Referência.

## **Cozinheira**

Formação em Ensino Fundamental Completo, com comprovada experiência na função.

### **Atribuições**

- Ser responsável pela elaboração do cardápio, em conjunto com a Supervisão;
- Preparar as refeições, atendendo às exigências do cardápio e ou da coordenação;
- Armazenar, acondicionar e estocar os alimentos;
- Distribuir as refeições preparadas;
- Operar os diversos equipamentos de cozinha;
- Fazer solicitação dos alimentos/materiais/equipamentos faltantes na cozinha;
- Ser responsável pela limpeza dos utensílios e equipamentos da cozinha;
- Zelar pelos alimentos e equipamentos que estejam na cozinha;
- Participar das reuniões de equipe, quando pertinente;
- Realizar tarefas afins, sob orientação da Coordenação ou Técnico de Referência.

## **Auxiliar de Limpeza**

Formação em Ensino Fundamental Completo.

### **Atribuições**

- Realizar a limpeza das casas;
- Limpeza, lavagem, polimento e conservação dos objetos e mobiliário das casas;
- Responsável pela conservação de produtos e utensílios de Limpeza;
- Participar das reuniões de equipe, quando pertinente;
- Executar outras tarefas pertinentes à função, sob orientação da Coordenação ou Técnico Responsável.

**OBS: A Supervisora Geral indicará, entre a equipe, duas (ou dois) profissionais que responderão como responsáveis técnicas (os), uma (um) em cada Unidade, e receberão R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), além do salário, como adicional por função.**

### **E. 3 – Recursos Financeiros**

As prefeituras da região do Grande ABC são mantenedoras do Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC, através de recursos financeiros próprios, repassados ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC e por meio do trabalho técnico realizado pelo Conselho Gestor do Programa.

### **Planilha detalhada dos custos do Programa de Casas Abrigo Regional Grande ABC**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)</b>
RH		
Internet e Telefonia		
Material de Consumo – alimento,		



higiene, limpeza e gás		
Material de Consumo - vestuário		
Material de Consumo - Pedagógico, escritório, artesanato, livros, jornais, revistas e cópias		
Material de Consumo - medicamentos		
Material de Consumo - utensílios domésticos		
Transporte		
Viagens, Estádias, inscrições em seminários, etc.		
Prestação de Serviços de Terceiros		
Diversos e ou eventuais		
<b>TOTAL</b>		

## 1. RECURSOS HUMANOS

O Custo com recursos humanos não poderá ultrapassar os valores mensais e anuais identificados na tabela acima.

### Planilha detalhada dos custos com pessoal do Programa Casa Abrigo Regional Grande ABC

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SALARIO POR PROFISSIONAL</b>	<b>SALARIOS TOTAL/MÊS</b>	<b>SALARIOS TOTAL/ANO</b>
Coordenador Geral	1			
Assistente Social	2			
Psicólogo	2			
Educador Social 12x36 - D*	4			
Educador Social 12x36 - N*	4			
Educador Social 40h	2			
Educador Social Folguista	2			
Cuidador Infantil	2			
Motorista 40h	1			
Cozinheira	2			

Auxiliar Administrativo	1			
Auxiliar de Limpeza	2			
<b>SUB TOTAL</b>	<b>25</b>			
Férias, INSS, 13º Salário, Dissídio e Adicional Noturno (70%)				
Adicional função gratificada	2			
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>			

**D\* = Diurno e N\* = Noturno**

## 2. INTERNET E TELEFONIA.

- a. **Telefone:** a entidade disponibilizará uma linha de telefone fixa e uma linha telefônica móvel para uso exclusivo do serviço.
- b. **Internet:** Banda larga uso exclusivo da equipe das casas abrigo.

## 3. MATERIAL DE CONSUMO

- a. **Alimentação e material de higiene e limpeza:** deverá ser realizado um planejamento de gastos contendo as necessidades de alimentação, higiene e limpeza. A aquisição de tais itens deve ser em estabelecimento comercial que forneça notas fiscais em que a opção de compra deve ser feita pela marca de menor preço. Quando ocorre o aumento de demanda deverá ser justificado no relatório mensal de prestação de contas.
- b. **Gás:** a aquisição de tal item se dará para uso exclusivo das casas.

## 4. MATERIAL DE CONSUMO

- a. **Vestuário:** Destaca-se a necessidade da pesquisa de preço para a realização de tais compras e opte-se pelo menor preço em estabelecimento comercial que forneça notas fiscais.

## 5. MATERIAL DE CONSUMO

- a. **Pedagógico, escritório, artesanato, livros, jornais, revistas e cópias:** deverão ser realizados três orçamentos (pedagógico, escritório, artesanato e cópias), optando-se pelo menor preço para aquisição de tais peças.

## 6. MATERIAL DE CONSUMO

- a. **Medicamentos**: estes deverão ser adquiridos na Rede SUS (Sistema Único de Saúde). Em casos de falta do medicamento no local citado e finais de semana ou noite, estes poderão ser adquiridos na rede particular. Ressaltamos que a compra destes medicamentos deverão ser genéricos. Sendo necessário anexar na prestação de contas o receituário médico.

## 7. MATERIAL DE CONSUMO

- a) **Utensílios domésticos (cama, mesa e banho)**: deverão ser realizados três orçamentos, optando-se pelo menor preço para aquisição de tais peças.

## 8. TRANSPORTE

- a. **Passes de ônibus/metrô/trem e combustível**: o uso do item fica condicionado à justificativa da atividade ligada ao cotidiano da casa.
- b. **Combustível e estacionamento**: o uso do item fica condicionado à justificativa da atividade ligada ao cotidiano da casa.
- c. **Táxi**: será utilizado nos casos de abrigamento (por questões de sigilo e segurança) e convalescenças sendo necessária a sua justificativa na prestação
- d.
- e. o de contas - quanto ao percurso e a sua finalidade.
- f. **Pagamento de seguro do automóvel, IPVA.**

## 9. VIAGENS, ESTADIA, INSCRIÇÕES SEMINÁRIOS/CONGRESSOS

- a. A utilização de tal recurso se faz mediante aprovação do Conselho Gestor, com as devidas justificativas quanto aos procedimentos e finalidades.

## 10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

- a. **Supervisão de equipe**: destinado à contratação de profissionais com formação de nível superior com experiência comprovada de acordo com o objeto solicitado. Para tanto, deverá ser submetido ao Conselho Gestor, mediante apresentação de um plano de trabalho.

- b. **Autônomos:** fica condicionada a manutenção predial na contratação de mão-de-obra após verificação e solicitação ao poder público municipal responsável.

## 11. DIVERSOS E OU EVENTUAIS

Este recurso deverá ser utilizado para gastos não previstos nos itens anteriores, sendo necessária a apresentação de justificativa.

### Referências Bibliográficas

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência.** Brasília: Senado Federal, 2011.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. **Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher.** Brasília: Senado Federal, 2003.

BRASIL. Secretaria Política para as Mulheres. **I Plano Nacional de Política para as Mulheres.** Brasília: Senado Federal, 2004.

BRASIL. Secretaria Política para as Mulheres. **II Plano Nacional de Política para as Mulheres.** Brasília: Senado Federal, 2008.

BRASIL. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Texto-Base da Política Nacional de Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência.** Brasília: Senado Federal, [2010?].

BRASIL. Leis, etc. **Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Brasília: Senado Federal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC. **Plano Regional do ABC de Combate à Violência Contra a Mulher.** Santo André, 2003.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC. Grupo de Trabalho Combate à Violência Contra a Mulher. **Implantação da Casa Abrigo Regionalizada do ABC.** Santo André, 2003.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC. **Circular C.SE. nº020.03.05. Ref. “Casa Abrigo Regionalizada” - CONVÊNIO,** 2005.

KAUCHAKJE, Samira. **Gestão Pública de Serviços Sociais.** 2ª Ed. Curitiba: IBPEX, 2008.



**Documento elaborado/alterado pela equipe técnica** composta pelas representantes dos municípios de: **Santo André**: Lea Gomes da Cruz Soares; **São Bernardo do Campo**: Maria de Lourdes Ventura e Luzia Arlete Góis Bento; **São Caetano do Sul**: Maria Aparecida da Silva; **Diadema**: Janaína Leslão Garcia e Tatiana Ubida; **Rio Grande da Serra**: Adriana Alves da Silva Carvalho; e do **Consórcio Intermunicipal Grande ABC**: Maria Gracely Batista Marques.

---